



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N.

LEI Nº 194/64

Sumula: Trata sobre a criação de uma Casa Escolar na localidade de Passa 4 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Casa Escolar com uma sala na localidade de Passa Quatro, neste Município.

Art. 2º) As despesas decorrente desta obra correrão por conta da dotação 8-33-2 letra B da lei orçamentaria.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 2 de Abril de 1964.

HETTO FLECK
PREFEITO

ARNALDO M. GOMES
SECRETARIO